

EDITAL Nº 027/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), por meio dos seus Programas de Mestrado Acadêmico em Administração (PPGA) e Mestrado Profissional em Administração – Gestão, Internacionalização e Logística (PMPGIL), amparada em convênio específico com a Universidade de Alicante (Espanha), por meio de seu Curso de *Máster de Formación Permanente en Dirección Y Gestión de Empresas* (MDGE), torna pública a abertura das inscrições para desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas para Dupla Titulação naquela instituição, conforme convênio específico e as disposições deste Edital.

1. O PROCESSO DE SELEÇÃO VISA CLASSIFICAR 20 (VINTE) CANDIDATOS QUE:

1.1. Comproven maior desempenho acadêmico, nos respectivos programas (PPGA e PMPGIL), de acordo com o histórico escolar do Curso.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever:

2.1. Alunos regularmente matriculados em um dos Cursos de Mestrado, PPGA ou PMPGIL, da Universidade do Vale do Itajaí para receber o diploma de Dupla Titulação.

2.2. Alunos vinculados a outros Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI para receber somente certificado de participação nas atividades acadêmicas realizadas no Curso de MDGE na Universidade de Alicante.

3. PROGRAMA DE ESTUDOS

3.1. O PPGA, o PMPGIL e a Universidade de Alicante requerem, cada um, 24 (vinte e quatro) créditos acadêmicos para suas devidas conclusões e emissão dos diplomas. Neste sentido, há entre as Universidades a aceitação recíproca de créditos acadêmicos para a obtenção do título de *Máster de Formación Permanente en Dirección Y Gestión de Empresas*, pela MDGE, o de Mestrado Acadêmico em Administração, para os alunos vinculados ao PPGA, e o de Mestrado Profissional em Administração – Gestão, Internacionalização e Logística, para os alunos vinculados ao PMPGIL.

3.2. Para a obtenção do Diploma de Dupla Titulação, o aluno deverá cursar e obter aprovação em todos os créditos acadêmicos estipulados pela universidade estrangeira, conforme item 3.3. Além disso, o aluno vinculado ao PPGA deverá cursar e obter aprovação em 14 (quatorze) créditos das disciplinas obrigatórias e 10 (dez) créditos das disciplinas eletivas e, o aluno vinculado ao PMPGIL, deverá cursar e obter aprovação em 10 (dez) créditos das disciplinas obrigatórias e 14 (quatorze) créditos das disciplinas eletivas. Para ambos os cursos (PPGA e PMPGIL) os alunos também deverão cumprir 06 créditos referentes à Dissertação de Mestrado.

3.3. O aluno que optar pelo Programa de Dupla Titulação da UNIVALI terá que cursar 06 (seis) das 12 (doze) disciplinas que o MDGE dispõe na Universidade de Alicante. As disciplinas a cursar na universidade estrangeira são:

- (36429) - Sistema jurídico. Créditos ECTS: 3,50
- (36430) - Sistema tributário. Créditos ECTS: 3,50
- (36427) - Relações trabalhistas. Créditos ECTS: 3,00
- (36424) - Gestão de marketing. Créditos ECTS: 3,50
- (36426) - Habilidades de gestão. Créditos ECTS: 3,50
- (36432) - Gestão de recursos humanos. ECTS: 3,00
- (36434) - Projeto Final de Mestrado

3.4. O aluno da UNIVALI que cursar os créditos acadêmicos na Universidade de Alicante terá 04 (quatro) créditos validados na UNIVALI como disciplinas eletivas.

3.5. O aluno que tiver integralizado o total de créditos curriculares nas disciplinas eletivas do PPGA e do PMPGIL aproveitará os créditos cursados no MDGE como disciplinas cursadas no exterior.

3.6. O aluno da UNIVALI deverá frequentar 100% (cem por cento) das disciplinas propostas pela Universidade de Alicante para o Programa de Dupla Titulação exigidas pela Universidade.

3.7. O aluno concluinte participante do PPGA receberá, por parte da UNIVALI, o diploma de Mestrado em Administração, enquanto o aluno vinculado ao PMPGIL, receberá o diploma de Mestrado em Administração – Gestão, Internacionalização e Logística. Pela Universidade de Alicante, os alunos receberão o diploma de *Máster de Formación Permanente en Dirección Y Gestión de Empresas*. Os demais receberão um certificado de participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas no MDGE.

3.8. As aulas junto à Universidade de Alicante serão concentradas no período de 05 a 24 de janeiro de 2026.

3.9. O aluno deverá permanecer na universidade estrangeira pelo período indicado no item 3.8. Após a conclusão do respectivo Programa, o aluno deverá retornar para os estudos na UNIVALI, exceto nos casos em que já tenha cumprido todos os créditos acadêmicos na UNIVALI.

3.10. O período de mobilidade internacional poderá ser alterado em caso de determinação das autoridades e das normas governamentais sanitárias vigentes.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL: 14 de abril a 31 de agosto de 2025.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A documentação exigida para a inscrição consiste no requerimento de inscrição (disponível no site www.univali.br/ppga ou www.univali.br/pmpgil), devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.1.1. *Curriculum Vitae* preenchido no Formulário Lattes - CNPq (www.cnpq.br).

5.1.2. Cópia do passaporte com validade mínima até 30/09/2026.

5.2. Os documentos para efetivação da inscrição podem ser enviados para o e-mail ppga@univali.br, para os alunos vinculados ao PPGA, e pmpgil@univali.br, para os alunos vinculados ao PMPGIL.

5.3. A homologação será realizada após a inscrição na Secretaria, mediante análise dos documentos especificados neste Edital. A divulgação do resultado dos candidatos selecionados estará disponível nos sites do PPGA (www.univali.br/ppga) e PMPGIL (www.univali.br/pmpgil). Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos neste Edital.

5.4 O comprovante de pagamento referente à matrícula na Universidade de Alicante deve ser enviado até 05/09/2025 para os respectivos e-mails definidos no item 5.2, salvo quando a

Coordenação do Curso autorizar em decorrência de novas orientações da Universidade de Alicante.

5.5. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. INVESTIMENTO

6.1. Todos os alunos que participarem deste programa internacional e que estiver matriculado no PPGA pagará o valor de uma mensalidade do curso, no valor de R\$ 3.011,12 (três mil e onze reais e doze centavos), ao passo que o estudante que optar pelo Programa de Dupla Titulação e que estiver matriculado no PMPGIL arcará com a quantia de R\$ 3.238,34 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a Resolução nº 051/CAS/2022. Está autorizado o parcelamento desses valores em no máximo 10 (dez) vezes mensais, estando condicionado à data de mobilidade, que será dia 06/01/2026, a partir da assinatura do Termo de Ciência (Anexo 1).

6.2. Em caso de desistência do Programa antes do período de mobilidade internacional, o aluno deverá efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e, proporcionalmente, até o dia do protocolo de requerimento, além de outros débitos porventura existentes, tudo devidamente atualizado.

6.3. O aluno que porventura vier a desistir do Programa durante ou após o período de mobilidade internacional, estará sujeito ao pagamento integral do Programa em sua totalidade, independentemente do resultado obtido nas disciplinas cursadas no exterior.

6.4. O valor referente aos créditos cursados na Universidade de Alicante será de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), sendo que este deverá ser pago em uma única parcela diretamente para a Universidade de Alicante. O comprovante de transferência deve ser enviado para os e-mails definidos no item 5.2, no máximo até a data 05 de setembro de 2025.

6.5. O aluno pagará o valor das taxas e demais encargos correspondentes a possíveis créditos extras que possa realizar na Universidade de Alicante, bem como todos os valores relacionados a procedimentos administrativos.

6.6. O aluno será exclusivamente responsável pelo custeio das despesas e procedimentos de viagem, bem como a manutenção no país estrangeiro, tais como: seguros (saúde, viagem, etc.), passagens aéreas, hospedagem e alimentação no país estrangeiro.

6.7. A UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida escolhido pelo participante.

6.8. O aluno selecionado que efetuar regularmente o pagamento de mensalidades à UNIVALI (exceto bolsistas PROSUC/CAPES) terá a dispensa do pagamento das 04 (quatro) últimas parcelas referentes ao Mestrado, tanto no PPGA quanto no PMPGIL. Para isso os alunos deverão concluir o Programa de Dupla Titulação cumprindo todos os requisitos definidos pela UNIVALI e Universidade de Alicante.

6.9. Os valores cobrados no Programa de Dupla Titulação não incluem as taxas, bem como os valores para o reconhecimento no Brasil do diploma obtido na Universidade de Alicante para atendimento à legislação vigente.

6.10. O aluno que cumprir todos os requisitos para obtenção do diploma do Programa de Dupla Titulação será responsável pelo pagamento da Taxa de Expedição de Títulos Acadêmicos da Universidade de Alicante, cujo valor é consultável no site da universidade pelo link: <https://web.ua.es/es/oia/acceso-preinscripcion-y-matricula/matricula/tasas-universitarias.html>.

6.11. A UNIVALI reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de participantes seja inferior a 15 (quinze). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução dos valores eventualmente pagos para a UNIVALI.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1. Processo de inscrição	14/04 a 31/08/2025	Das 08h às 12h; Das 13h30min às 17h30min
2. Homologação das inscrições	Após a inscrição	A partir das 15h
3. Divulgação dos resultados	Após a homologação	A partir das 15h
4. Assinatura do termo de Ciência e aceite da mensalidade adicional.	Após a divulgação dos resultados	Das 08h às 12h; Das 13h30min às 17h30min
5. Matrícula (pagamento taxa de Alocante)	Até 05/09/2025	Horário bancário
6. Início das aulas	Online: conforme cronograma Presencial: Janeiro/2026	18h30min

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os alunos aprovados serão alocados pelas coordenações do PPGA e PMPGIL nas linhas de pesquisa dos respectivos programas de mestrado.

8.2. Os alunos aprovados deverão obrigatoriamente participar de encontros presenciais ou online preparatórios para o período de mobilidade, cujas datas serão informadas posteriormente com antecedência pelo PPGA e PMPGIL.

8.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, comunicados, notas técnicas e demais publicações referentes ao Programa, bem como informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

8.4. A oferta de disciplinas no exterior é de responsabilidade da Universidade de Alicante. O horário das disciplinas é definido pela universidade conveniada e somente será conhecido pouco antes do início das aulas no exterior, devendo o aluno se adequar ao horário.

8.5. O participante se responsabiliza exclusivamente pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino, como laudo médico traduzido e assinado, entre outros.

8.6. A UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências decorrentes, usualmente cobertas ou não pela cobertura da apólice de seguro de saúde internacional e seguro de vida contratado pelo participante, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que consequente a distúrbios mentais manifestados durante o período de mobilidade internacional. Nessa hipótese a família do participante será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

8.7. O participante assume total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vier a praticar durante o período de participação no Programa, eximindo a UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.

8.8. Na hipótese de a UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante, o referido participante

assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da UNIVALI e suas mantidas.

8.9. O ato da inscrição configura o livre aceite, por parte do candidato, das regras estabelecidas neste edital.

8.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, Procuradoria Geral e Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI, ouvido pela coordenação do PPGA e PMPGIL.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Itajaí, 10 de abril de 2025.

Profa. Dra. Rosilene Marcon

Coordenadora do Curso de Mestrado
Acadêmico em Administração (PPGA)

Profa. Dra. Tatiana Ghedine

Coordenadora do Programa de Mestrado
Profissional em Administração - Gestão,
Internacionalização e Logística (PMPGIL)

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação (PROPPEI)

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado (a), aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso _____, da UNIVALI, declaro-me ciente e concordo com as seguintes cláusulas:

- a)** Além das parcelas já previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado pelo (a) aluno (a), o programa de dupla titulação prevê a cobrança do valor de uma parcela adicional correspondente ao valor da mensalidade do curso ao qual o aluno está atualmente vinculado.
- b)** A parcela adicional, prevista em edital, iniciará a cobrança a partir da Assinatura deste Termo, devendo respeitar o prazo de até 3 dias antes da data da mobilidade, que está prevista para dia 04/01/2026. Diante do exposto o pagamento poderá ser efetuado:
 - () Pagamento em parcela única (R\$)
 - () Pagamento parcelado em vezes (valor de cada parcela)
- c)** O valor referente à(s) parcela(s), será disponibilizado por meio de boleto bancário incluso na parcela das mensalidades do curso de acordo com a opção assinalada acima.
- d)** A parcela adicional mencionada na alínea “b” deste Termo estará sujeita ao reajuste anual conforme tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior – CAS, bem como não incidirá nenhum benefício de repercussão financeira vinculado ao (à) aluno (a);
- e)** Não havendo a possibilidade de realização do programa de Dupla Titulação, conforme previsto no Edital 027/2025, o valor pago referente a parcela adicional, será devolvido pela Univali, no mês seguinte a formalização de cancelamento do programa de Dupla Titulação, que será realizado por e-mail a todos os inscritos. A devolução ocorrerá em depósito em conta corrente, informada conforme dados a seguir:
 - Titular (somente o(a) aluno (a):
 - Banco:
 - Agência
 - Nº conta:

- f) Não havendo a possibilidade de realização do programa de Dupla Titulação, conforme Edital, eventual restituição do valor pago diretamente à Universidade de Alicante, é de responsabilidade da mesma.
- g) O(a) aluno(a) do PPGA ou PMPGIL selecionado(a) no programa de Dupla Titulação, que efetua regularmente o pagamento de mensalidades a Univali (exceto bolsista), terá suspenso o pagamento de 04 (quatro) últimas parcelas para o Mestrado
-
- h) As parcelas mencionadas na alínea anterior serão baixadas, exclusivamente aos (às) alunos (as) que concluírem o programa de dupla titulação cumprindo todos os requisitos definidos pela Univali e Universidade de Alicante;
- i) Os alunos que participarem das atividades acadêmicas do Programa de Dupla Titulação de Alicante, mas que não são alunos matriculados nos cursos de Mestrado do PPGA e PMPGIL, não terão baixadas as parcelas mencionadas anteriormente.
- j) Em caso de desistência da participação no programa de Dupla Titulação (por parte do(a) aluno(a)) os valores suspensos referentes às 04 (quatro) parcelas, voltarão a ser gerados no mês seguinte a desistência do programa, e seguirão até a conclusão das parcelas, com a mesma opção de vencimento inicialmente firmadas no contrato de prestação de serviços.
- k) Que as parcelas mencionadas na alínea “j” deste Termo estarão sujeitas ao reajuste anual conforme tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior – CAS, bem como aos benefícios de repercussão financeira vinculados ao (à) aluno (a);
- l) Que as demais condições assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais permanecem inalteradas, inclusive quanto à aplicação de dispositivos relativos à eventual inadimplência das parcelas cuja prorrogação está sendo descrita neste Termo.

Por estar ciente e concordar com o acima exposto, assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) aluno(a)